



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Lindomar Rodrigo Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 570/2025

Requer a prorrogação de prazo para exarar parecer ao Projeto de Lei n.º 107/2025, de autoria da Mesa Diretora, que fixa o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O vereador signatário, **FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PL**, relator pela Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a **prorrogação de prazo** para exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 107/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que fixa o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A prorrogação se faz necessária para que a Comissão possa ouvir os servidores da Casa de Leis e avaliar com mais profundidade o conteúdo da proposta, garantindo a emissão de um parecer responsável e alinhado ao interesse público.

Conforme prevê o Art. 53 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, "§ 1º O prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara".

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7072-CD3E-7D8B-2627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 17/06/2025 13:03:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7072-CD3E-7D8B-2627>